



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
AO PROJETO DE LEI N° 666, DE 2023**

Apresentação: 27/08/2024 19:31:34.297 - CFT  
EMC-A 2 CFT => PL 2900/2022  
**EMC-A n.2**

*Inclui no rol de doenças graves e raras,  
a Doença de Crohn, Síndrome do  
Intestino Curto e a Retocolite.*

**EMENDA DE ADEQUAÇÃO Nº 06**

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 4º do PL nº 666, de 2023:

*“Art. 4º .....*

*Parágrafo único. Atendido o disposto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a pessoa com doença rara é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.”*

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 2024.

Deputado **MÁRIO NEGROMONTE JR**  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246671126100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mário Negromonte Jr.

